



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE POLÍCIA JUDICIAL - CPJ  
Avenida da Paz, nº. 2076 - Centro – Maceió



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CHAVEIRO

#### 1. Informações Básicas

Número do processo: 159/2021

#### 2. Descrição da necessidade

- 2.1. A contratação dos serviços de chaveiro se justifica, diante da necessidade de atender as demandas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, pela necessidade de manter segurança das instalações e na guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, o que requer a manutenção do bom funcionamento das trancas em portas, armários, gavetas, entre outros.
- 2.2. Os serviços de chaveiro são indispensáveis ao controle de acesso a setores e à proteção e sigilo das informações, tendo em vista a manutenção da segurança e a preservação dos documentos e bens que se encontram nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- 2.3. A finalidade da contratação é possibilitar o atendimento das demandas de chaveiro com fornecimento de materiais e mão de obra. Ademais, a contratação pretendida está devidamente amparada e prevista no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e na Instrução Normativa nº 05/2017, por tratar-se de serviços a serem executados de forma indireta, sendo serviços auxiliares, necessários à administração para o desempenho de suas atribuições, e, no caso de não contratação, comprometer-se-ia a continuidade das suas atividades de forma eficiente e eficaz.

#### 3. Área requisitante

Coordenadoria de Polícia Judicial – CPJ

Responsável: Marcelo Vitoriano Torres

#### **4. Descrição dos Requisitos da Contratação**

- 4.1. Considerando que as instalações do TRT19, possui grande número de portas, fechaduras e chaves que durante o uso normal, apresentam ou podem apresentar problemas de funcionamento, além de quebra das chaves nos miolos/cilindros; provocando a necessidade de abertura, conserto, modelagem, confecção de cópias e substituição de fechaduras, entre outros serviços correlatos;
- 4.2. A contratação desse tipo de serviço é fundamental para o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nessas instalações, refletindo diretamente em um atendimento célere para o cidadão e na segurança do patrimônio público.
- 4.3. Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de bens comuns, pois são facilmente ofertados por diversas empresas do mercado, a escolha pode ser feita tão somente no preço ofertado, as especificações não necessitam de avaliação minuciosa e têm as suas características estabelecidas de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e do Decreto nº 5.450/2005.

#### **5. Levantamento de Mercado**

- 5.1. A existência de várias empresas do ramo no mercado de Maceió, assim como a prática comum da atividade, caracteriza que trata-se de serviço que não possui restrição no mercado.

#### **6. Descrição da solução como um todo**

- 6.1. A solução como um todo abrange Contratação de empresa para atender a demanda de serviços de chaveiro, incluindo o fornecimento de todos os materiais e mão de obra;
- 6.2. Conforme a necessidade do TRT19 será emitida Ordem de fornecimento à empresa contratada, especificando o respectivo quantitativo e tipo de serviços que deverão ser prestados;
- 6.3. O atendimento das demandas se fará de segunda a sexta-feira, das 8 às 15 horas;
- 6.4. As solicitações serão feitas por atendimento eletrônico;
- 6.5. Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, e nos locais e horários descritos nesta.
  - 6.5.1. As chamadas emergenciais que ocorram fora do horário e dias especificados no item 6.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de 2 horas, sem ônus adicional ao Contratante.
- 6.6. Todas as ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada aos seus técnicos;
- 6.7. O Contratante não se obriga a consumir todo o quantitativo estimado do objeto.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade de serviços foi estimada, levando-se em consideração os espaços das instalações onde serão executados os serviços:

Item	Especificações dos serviços	Quant.
1	Abertura de cofre	5
2	Abertura de fechadura de móvel	30
3	Abertura de fechadura de porta nas dependências do TRT bairro: centro Maceió	20
4	Abertura de fechadura de porta em qualquer bairro de Maceió	50
5	Conserto de fechadura de porta	25
6	Conserto de fechadura de móvel	10
7	cópia de chave comum	500
8	cópia de chave comum pelo cilindro	20
9	cópia de chave tetra	5
10	Fornecimento de cadeado de 35mm	30
11	Fornecimento de cadeado de 50mm	10
12	Fornecimento de maçaneta	50
13	Fornecimento de porta-cadeado	10
14	Fornecimento e instalação de fechadura de móvel	10
15	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio	5
16	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de banheiro	5
17	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisória	10
18	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira	10
19	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado	5
20	Troca de segredo de fechadura de todo tipo de porta	40

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Item	Especificações dos serviços	Qtd.	Preço médio R\$	
			Unitário	Total
1	Abertura de cofre	5	174,45	872,25
2	Abertura de fechadura de móvel	30	28,60	858,00
3	Abertura de fechadura de porta nas dependências do TRT bairro: centro Maceió	20	42,15	843,00
4	Abertura de fechadura de porta em qualquer bairro de Maceió	50	43,55	2.177,50
5	Conserto de fechadura de porta	25	44,13	1.103,13
6	Conserto de fechadura de móvel	10	25,75	257,50
7	cópia de chave comum	500	8,45	4.225,00
8	cópia de chave comum pelo cilindro	20	51,15	1.023,00
9	cópia de chave tetra	5	22,50	112,50
10	Fornecimento de cadeado de 35mm	30	46,45	1.393,50
11	Fornecimento de cadeado de 50mm	10	49,95	499,50

12	Fornecimento de maçaneta	50	30,65	1.532,50
13	Fornecimento de porta-cadeado	10	29,05	290,50
14	Fornecimento e instalação de fechadura de móvel	10	34,35	343,50
15	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de alumínio	5	105,30	526,50
16	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de banheiro	5	136,25	681,25
17	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de divisória	10	90,00	900,00
18	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de madeira	10	95,00	950,00
19	Fornecimento e instalação de fechadura de porta de vidro temperado	5	120,00	600,00
20	Troca de segredo de fechadura de todo tipo de porta	40	45,63	1.825,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>				<b>21.014,13</b>

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Embora a regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, seja a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala, houve o agrupamento dos itens de nºs 1 a 20, devido à necessidade de padronizar os serviços prestados, bem como estimular a concorrência entre as proponentes de forma que ofereçam melhores valores, devido ao volume de solicitações durante a vigência contratual.

9.2. Portanto, a divisão do objeto seria técnica e economicamente inviável, haja vista o risco de perda de qualidade e de economia de escala, bem como o tempo dispensado e os recursos humanos que seriam demandados para gerenciamento e controle dos contratos, no caso de contratação de vários fornecedores.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região não possui contratações correlatas ou interdependentes à aqui demandada, no momento presente.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A aquisição está alinhada com o Planejamento Estratégico na Perspectiva Recursos, bem como com o plano orçamentário para o exercício de 2021:

11.1.1. Tema: infraestrutura e orçamento;

11.1.2. Objetivo: garantir a infraestrutura e o orçamento;

11.1.3. Responsáveis: SEGP e DGGSET – “Disponibilizar, de forma racional, os recursos materiais, físicos, tecnológicos e orçamentários, garantindo a eficiência, a qualidade operacional e a ampla acessibilidade”.

## **12. Resultados Pretendidos**

12.1. Como resultado da contratação deste serviço espera-se a garantia da manutenção das diversas portas, fechaduras e chaves que podem apresentar problemas de funcionamento, desgastes ou outros defeitos durante o uso normal; garantir a segurança no que se refere a guarda de documentos e materiais de interesse do órgão, que requerem trancas em portas, armários, gavetas, entre outros serviços correlatos; e manter o bom andamento do serviço administrativo desenvolvido nas instalações do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

## **13. Providências a serem Adotadas**

13.1. Não há providências especiais a serem adotadas para a contratação.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

14.1. Não verificam-se impactos ambientais decorrentes da contratação.

14.2. Sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração Pública Federal, conforme Art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a Contratante exigirá que a empresa Contratada adote as seguintes práticas de sustentabilidade na aquisição de bens, além de demais regulamentações que sejam aplicadas sobre os serviços contratados:

14.2.1. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

## **15. Declaração de Viabilidade**

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. 1. Justificativa da Viabilidade

Conforme informações apresentadas neste estudo técnico preliminar e pesquisa de mercado realizada, a equipe de planejamento não vislumbra fatores que inviabilizem a contratação.

## 16. Análise de Riscos da Contratação/Aquisição

AVALIAÇÃO DE RISCOS				
(contratações até 50% da alínea “a” do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/1993)				
Risco Identificado				
	Evento	Causa		Consequência
1	Fracasso/impugnação do certame	Inconformidade do TR/ Edital		Atraso na licitação/Não contratação do objeto
		Probabilidade (de 1 a 5)	3	Impacto (de 1 a 5) 3
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Verificar conformidade do ETP e TR/Edital;</li> <li>• Adequar o ETP e TR conforme os motivos da impugnação para viabilizar nova licitação.</li> </ul>			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CPL</li> <li>• CPJ</li> </ul>			
	Período de Execução das Ações			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante as fases de planejamento e do procedimento de aquisição</li> </ul>				
2	Atraso na prestação dos serviços	Desídia da empresa		Não atendimento das demandas
		Probabilidade (de 1 a 5)	3	Impacto (de 1 a 5) 3
	Ações de Mitigação ou Contingência			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhamento da Fiscalização durante a execução contratual</li> <li>• Notificação à Contratada em tempo hábil..</li> </ul>			
	Responsáveis			
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• CPJ</li> <li>• SA</li> </ul>			
	Período de Execução das Ações			
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Durante a execução contratual</li> </ul>				

### Referências:

PROBABILIDADE		IMPACTO		
Ocorrências	Indicador	Grau	Peso	Resultante
Provavelmente ocorrerá.	5	Muito Grande	5	Inviabilização da ação; Prejuízos à Instituição / Administração.
Grande chance de ocorrer.	4	Grande	4	Atraso significativo da ação; Impacto grave nos objetivos da ação.
Igual chance de ocorrer ou não.	3	Moderado	3	Atraso da ação; Impacto moderado nos objetivos da ação.
Baixa chance de ocorrer.	2	Pequeno	2	Impacto leve nos objetivos da ação, passível de contorno.
Chance remota de ocorrer.	1	Muito pequeno	1	Nenhum impacto significativo à ação.

## 17. Responsáveis:

Samuel Esteves Vieira

Policia Judicial

Thiago Pontes de Alencar  
Policial Judicial

Tiago José Santana Cabral  
Policial Judicial

Lista de Anexos:

Anexo I - Cotações

Anexo II - Planilha estimativa de preços conforme Anexo Único do Ato nº  
130/2020-GP/TRT19.